



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14 / 2025 - REITORIA (11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 12 de agosto de 2025.

Dispõe sobre as orientações e procedimentos para solicitação de aproveitamento de estudos de disciplinas.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CONEPE, que dispõe sobre a Normatização Acadêmica da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado - UNEMAT;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) tem a finalidade de supervisionar, orientar, coordenar, fiscalizar, executar e propor políticas e ações nas suas mais variadas formas de concepções e modalidades, visando à formação, capacitação e qualificação para o exercício profissional, assegurando a qualidade acadêmica e profissional dos que nela ingressam;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos e a fixação de procedimentos de referência nos termos das normas legais e regulamentares e das orientações da administração;

CONSIDERANDO a Resolução 015/2024, CONEPE, que dispõe sobre a regulamentação do Núcleo Docente Estruturante - NDE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Resolução nº 001/2024 - CONEPE.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso IV, do Estatuto da UNEMAT, homologado pela Resolução 002/2012 do Conselho Curador - CONCUR, por meio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

RESOLVE:

Art. 1º. Regular o art. 63 Normatização Acadêmica, que trata dos procedimentos para solicitação de aproveitamento de estudos de disciplinas.

Art. 2º. O aproveitamento de estudos deverá ser requerido pelo estudante, via sistema acadêmico, para a Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA), apresentando os seguintes documentos:

I - O Histórico Escolar, contendo a comprovação do reconhecimento ou autorização do Curso superior de origem, emitido pelos órgãos oficiais;

II - Plano de Curso, ementário e/ou documento equivalente que conste os conteúdos programáticos e a respectiva carga horária dos componentes

curriculares;

Art. 3º. Ao receber o processo, a SAA fará uma análise prévia para verificar se os documentos apresentados estão em conformidade com o descrito nos incisos I e II do art. 2º.

§1º Na falta de algum documento, a SAA devolverá o processo para o estudante anexar os documentos necessários.

§2º Estando todos os documentos anexados corretamente, a SAA encaminhará o processo à Coordenação de Curso e esta o submeterá à apreciação do Núcleo Docente Estruturante (NDE), no prazo de 05 (cinco) dias.

§3º A SAA terá um prazo de 05 (cinco) dias para realizar a análise prévia e encaminhar o processo, seja para a coordenação de curso ou para o estudante.

Art. 4º. Caberá ao NDE analisar as solicitações de aproveitamento de estudos, confrontando os documentos recebidos com o PPC do curso.

Art. 5º. O NDE deverá analisar os processos de aproveitamento de estudos, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do processo pela Coordenação do Curso.

§1º. A análise deverá ser realizada, conforme Anexo II.

§2º. Será aproveitado o componente curricular em que houver a equivalência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de similitude de carga horária e conteúdo programático analisado com o componente curricular pretendido.

§3º. Após a análise, o NDE deverá remeter o processo à Coordenação de Curso para que esta, no prazo de até 10 (dez) dias, encaminhe-o à SAA.

Art. 6º. A SAA lançará os aproveitamentos no Sistema de Gestão Acadêmica e arquivará o processo.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROEG.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de 12 de agosto de 2025, e, tem seus efeitos retroagidos a data de 1º de agosto de 2025.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo I

ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE

Afim de otimizar e uniformizar os procedimentos relativos ao aproveitamento de estudos, orientamos que:

1) Caso o componente curricular a ser aproveitado tenha sido cursado na UNEMAT e o parecer seja FAVORÁVEL, o quadro abaixo deverá ser preenchido pelo NDE e encaminhado pela Coordenação de Curso à Supervisão de Apoio

Acadêmico (SAA) para registro. A SAA deverá registrar o componente curricular requerido como CUMPRIU, informando a média final e a frequência.

2) Em situações em que mais de um componente curricular cursado pelo estudante seja usado para aproveitamento de um único componente, o quadro encaminhado será o mesmo e a SAA deverá registrar DISPENSADO, no componente requerido, nesse caso não se registrará a média final e a frequência.

3) Caso o aproveitamento de estudos seja de um componente curricular cursado em outra Instituição de Ensino Superior, o tipo de aproveitamento deverá ser registrado como TRANSFERIDO, informando a média final e a frequência.

Anexo II

QUADRO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Senhor Supervisor,

Após a análise do requerimento de aproveitamento de estudos, solicitamos que o registro final seja lançado conforme segue:

Discente:

Matrícula:

Código do componente requerido	Nome do componente requerido	Frequência (de acordo com o tipo de aproveitamento)	Nota/Média Final (de acordo como tipo de aproveitamento)	Situação final (se Cumprido, dispensado ou transferido)

_____/MT, ____ de ____ de ____

Presidente do NDE

(Assinado digitalmente em 20/08/2025 15:31)
NILCE MARIA DA SILVA
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CAC-LETRAS (11.01.03.01.02.01)
Matrícula: 83191001

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 15:53)
VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA
REITORA
REITORIA-GABINETE (11.01.10)
Matrícula: 83238001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **14**, ano: **2025**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão:
12/08/2025 e o código de verificação: **8d03b20cf3**